



LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
TRAIPU – AL, PARA O EXERCÍCIO
DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município TRAIPU – AL, para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 183.390.652,62 (Cento e Oitenta e Três Milhões Trezentos e Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- Esfera Fiscal - R\$ 144.382.985,45 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais, Quarenta e Cinco Centavos)

- Esfera de Seguridade Social - R\$ 39.007.667,17 (Trinta e Nove milhões, Sete mil, Seiscentos e sessenta e Sete Reais, e Dezessete Centavos)

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA - I

I – RECEITAS CORRENTES	133.305.716,29
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib de Melhorias	1.381.833,84
Receita Patrimonial	4.322.034,00
Transferências Correntes	127.578.848,45
Outras Receitas Correntes	23.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	48.000.000,00
SOMA	181.305.716,29
II - RECEITAS DE CAPITAL	11.822.003,00
Transferências de Capital	11.822.003,00
SOMA	11.822.003,00
Receitas Correntes	181.305.716,29
Receitas de Capital	11.822.003,00
Deduções de Receitas	-9.737.066,67



TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	183.390.652,62
-------------------------------	----------------

Art. 3º A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA II

I - DESPESAS CORRENTES	123.951.410,11
Pessoal, e Encargos Sociais	72.244.668,71
Juros e Encargos da dívida	35.000,00
Outras Despesas Correntes	51.671.741,40
Reserva de Contingência	522.930,00
SOMA	123.951.410,11
II – DESPESAS DE CAPITAL	58.916.312,51
Investimentos	57.839.062,51
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.075.250,00
SOMA	58.916.312,51
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	183.390.652,62

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

TABELA - III

Código	Unidade Orçamentária	Total fixado
0001	Câmara Municipal	2.320.908,71
0002	Gabinete do Prefeito	693.370,00
0003	Gabinete do Vice-prefeita	333.500,00
0004	Procuradoria Geral do Município	307.980,00
0005	Controladoria Geral do Município	230.358,00
0006	Secretaria Municipal de Administração	13.515.162,00
0007	Ouvidoria Municipal	152.000,00



0008	Secretaria Municipal de Governo	241.150,00
0009	Secretaria Municipal de Articulação Política	70.450,00
0010	Secretaria Municipal de Finanças	3.109.590,00
0011	Departamento de Encargos Especiais de Natureza Interna	1.632.250,00
0012	Sec. Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública	34.738.112,00
0013	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.134.462,00
0014	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Igualdade Racial	3.663.600,00
0015	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indust. e Comerc.	460.352,00
0016	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.347.219,00
0017	Secretaria Municipal de Agricultura Desenv Agrário e Pesca	1.982.750,00
0018	Segurança Pública Municipal	2.404.500,00
0019	Defesa Civil Municipal	550.000,00
0020	Secretaria Municipal de Educação – SME	11.556.558,00
0021	Fundo Municipal de Educação – SEDUC/ESTADO	961.880,40
0022	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC	7.939.231,34
0023	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB	48.406.300,00
0024	Secretaria Municipal de Saúde – SMS	4.104.880,00
0025	Fundo Municipal de Saúde – SESAU/ESTADO	2.203.000,00
0026	Fundo Municipal de Saúde – FMS	21.844.107,17
0027	Sec. Municipal de Assist. Social e da Mulher	4.422.169,00



0028	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1.952.850,00
0029	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS	2.631.298,00
0030	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA	771.415,00
0031	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	217.096,00
0032	Departamento da Secretaria de Assist. as Famílias Carentes de Baixa Renda	3.492.150,00
	TOTAL	183.390.652,62

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2023, conforme artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os seus efeitos orçamentários a partir do dia, 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 25 de novembro de 2023.

MANUEL LUCAS KUMMER DOS SANTOS FREITAS

PREFEITO